



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 034/2020

14/09/2020

SÚMULA: ALTERA DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DE ESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESPORTE E DIRETOR DE CONTROLE DA FROTA, DA LEI 010/2018 DE 04/04/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Altera descrição dos cargos Diretor de Estrutura e Logística e de Diretor de Controle da Frota Municipal da Lei 010/2018 de 04/04/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
DIRETOR DE ESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESPORTE	01	C-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
DIRETOR DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	01	C-07

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Diretor de Estrutura e Logística do Esporte

Responsável por gerenciar, coordenar, fiscalizar, prover recursos, equipamentos e informações para a execução de todas as atividades desportivas. Dirigir, durante eventos, áreas como a segurança, transporte, voluntariado, emergência médica, ambiente, alojamento e comunicação social. Criar e gerir sistemas de coordenação, que permitam uma boa circulação de pessoas, informação e recursos físicos do local. Durante a realização de campeonatos, eventos esportivos e competições, gerenciar o suporte logístico de transporte e fornecimento de material esportivo para tanto. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicção exclusiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Diretor de Controle da Frota Municipal

Responsável por administrar toda a estrutura relacionada à frota do município, bem como por toda a gestão dos profissionais e dos fornecedores envolvidos nas operações. Analisar, controlar e planejar os gastos dos veículos e fazer o controle da manutenção e da eficiência da frota. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicção exclusiva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de setembro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3483 – de 18/09/2020.